



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Google Meet, link <https://meet.google.com/ypg-zywn-jfu>, sob a presidência da Profa. Dra. Angela Leite Moreno, os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática-Licenciatura: Profa. Angela Leite Moreno, Prof. Dr. Evandro Monteiro, Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva, Prof. Dr. José Claudinei Ferreira, Prof. Dr. Marcelo Moreira da Silva. Pauta Única: Relatório de trabalho da Comissão instituída para propor possíveis ações para os cursos de Graduação no contexto da Covid-19 e a retomada do calendário presencial (PORTARIA Nº 649, de 24 de abril de 2020, do Colegiado da PROGRAD) publicado no dia onze de maio. A reunião se iniciou com a presidente fazendo o levantamento da consulta aos docentes responsáveis pelas disciplinas e, após ampla discussão, sobre as estratégias propostas no documento, o parecer do NDE é o seguinte: Sobre a Estratégia 3 o parecer do NDE é primeiramente encerrar as disciplinas que já estão em execução no primeiro semestre de 2020 e que atendam a legislação vigente, ou seja, que não possuam carga horária prática ou de estágio, sendo permitidas a matrícula nas disciplinas conforme o período em que o discente se encontra. Também se faz necessário garantir ao discente o direito ao trancamento da disciplina durante a realização da mesma, tendo em vista que ele pode não se adaptar ao novo método de ensino-aprendizagem. Para que não haja sobrecarga do coordenador do curso, já que este estará ocupado com outras demandas neste período de excepcionalidade que a universidade se encontra, o Sistema Acadêmico deve permitir que o trancamento seja efetuado diretamente pelo discente. Além disso, é importante garantir a prorrogação do prazo de integralização do curso em dois semestres, tendo em vista que muitas disciplinas são pré-requisitos para outras e não são ofertadas semestralmente. Quanto à Estratégia 5, este núcleo entende que, com as disciplinas sendo ofertadas de acordo com o mapeamento realizado na Estratégia 6, haverá disponibilidade maior de horário para a realização das disciplinas que não podem ser realizadas pelo ERE. No entanto, seu parecer é a não realização de disciplinas presenciais ou semipresenciais neste momento devido ao risco para a saúde da comunidade discente e docente. Também discutiu sobre como será o retorno às aulas, com especial atenção quanto à higienização das salas que no período anterior à suspensão do calendário já estava sendo realizado de forma reduzida. Também ressaltou a necessidade de equipar as salas de aulas para que sejam realizadas gravações para diminuir o número de alunos em sala de aula, ressaltando sua importância para as disciplinas do primeiro período, cujas turmas são mais numerosas que as demais, em decorrência das particularidades do curso de Matemática. O NDE já realizou o mapeamento proposto na Estratégia 06 para o primeiro semestre de 2020, tendo em vista que este é o objetivo imediato do NDE. O resultado deste mapeamento é o seguinte: Ao analisar o primeiro período do curso, o NDE entende que os alunos ainda não tem a maturidade necessária para cursar múltiplas disciplinas ocorrendo paralelamente. Assim, estas disciplinas devem ser ofertadas independentemente na seguinte ordem: Lógica e Combinatória, Matemática Financeira, Matemática Elementar I e Geometria Plana. Infelizmente, o NDE Núcleo não conseguiu entrar em contato com o Professor Rafael Carlos Lima da Silva, responsável pela disciplina de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. Já a disciplina de Seminários de Matemática ou Educação Matemática, com duas turmas ocorrendo paralelamente e ministrada pelas professoras Andréa Cardoso e Angela Leite Moreno, o parecer é de que não é possível ministrar não presencialmente, devido aos objetivos da disciplina. Para o Terceiro Período, podem ser ofertadas as disciplinas de Álgebra Linear e Cálculo II. Já as disciplinas de Introdução à Programação e Estatística Descritiva não podem ser ofertadas de modo remoto devido à carga horária prática da disciplina. Entretanto, este núcleo não conseguiu retorno do professor Wesley Silva sobre a disciplina de Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação. Como no quinto período os discentes já estão mais maduros, o NDE entende que as disciplinas de Cálculo IV, Física Geral, Educação Estatística, Inferência e Matemática

Superior podem ser ofertadas, as três primeiras numa etapa e as duas últimas numa segunda etapa. Para o sétimo período as disciplinas de Fundamentos de Álgebra, Desenho Geométrico, Física Geral, Seminário e Desenvolvimento de Projetos, também podem ser ofertadas em duas etapas, sendo que a última juntamente com as disciplinas eletivas. As disciplinas eletivas de Funções de Uma Variável Complexa e Geometria Hiperbólica também podem ser ofertadas no ERE. A disciplina de Linguagens Matemáticas pode ser ofertada em ERE de modo condensado, em conjunto com a disciplina de Lógica e Combinatória para o primeiro período. Quanto às disciplinas de Prática de Ensino e Estágio I e Estágio Prática de Ensino e Estágio III, apesar do prejuízo de cumprir a carga horária teórica e de prática como componente curricular desvinculada do Estágio Obrigatório, o NDE entende que é possível cumprir essa parte dessas disciplinas. Além disso, quanto à Estratégia 8, apesar das escolas estarem fechadas, há a possibilidade de se realizar o estágio de modo remoto, analisando como as atividades estão sendo realizadas neste momento de excepcionalidade, analisando aulas on-line, produzindo vídeo-aulas, e atuando também no cursinho da UNIFAL-MG. Entretanto as discussões não prosseguiram devido ao impedimento legal: a Portaria no. 343, de 17 de março de 2020, tendo excluído a possibilidade do desenvolvimento do estágio por meio de tecnologias de informação e comunicação. O NDE reforça que, para que as disciplinas sejam ofertadas é necessário que os discentes do curso em condição de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os do primeiro período, tenham condições para cursá-las, em especial quanto a equipamentos e pacotes de dados. Também é importante a disponibilidade de outras plataformas como o Google Suite além do Moodle para que os docentes e discentes tenham uma alternativa para a condução de suas atividades. Assim a reunião se encerrou às dezenove horas e vinte e três minutos e eu, Angela Leite Moreno, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Gomes da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 07/07/2020, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Leite Moreno, Professor do Magistério Superior**, em 07/07/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 07/07/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Monteiro, Professor do Magistério Superior**, em 09/07/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cardoso, Professor do Magistério Superior**, em 09/07/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Claudinei Ferreira, Professor do Magistério Superior**, em 13/07/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0330344** e o código CRC **B137EF77**.